



## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### PROCURADORIA JURÍDICA



#### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, E MUNICÍPIO DA LAPA-PR.

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital na Av. Iguazu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABOIA, nomeado pelo Decreto nº 2450, de 21 de agosto de 2019, portador da CI-RG nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04, e por seu Diretor de Operações, Engenheiro Civil, ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, nomeado pelo Decreto nº 3878, de 20 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10608 de 20 de janeiro de 2020, portador da CI-RG nº 15.835.097-1 do CPF sob nº 872.748.841-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e o **MUNICÍPIO DA LAPA**, cuja prefeitura está sediada na Praça Mirazinha Braga, Nº 87, – Centro Histórico, adiante designado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu prefeito, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, portador da CI-RG nº 8.065.913-0 e do CPF sob nº 042.224.489-90, considerando o contido no protocolizado nº 17.686.548-2/2021, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral do DER/PR, datada de 12 de agosto de 2021, celebram o presente CONVÊNIO, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais normas em vigor que regulem a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2021 13:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp613f827ad5d06>.



Av. Iguazu, 420 - 1º Andar - Rebouças  
80230-020 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304 8222 - Fax (41) 3304 8312  
e-mail: [derpr@pr.gov.br](mailto:derpr@pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
**PROCURADORIA JURÍDICA**



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a mútua cooperação entre os partícipes para viabilizar o carregamento e transporte de aproximadamente 220m<sup>3</sup> do material fresado retirado da rodovia BR-476 para aplicação na rodovia PR-512.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER

- a) Levantamento e indicação dos pontos para aplicação do material fresado;
- b) Aplicação do material fresado, controlando uma espessura média de 2cm ao longo de sua aplicação;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilização de uma Retroescavadeira e de caminhão basculante para auxiliar no carregamento e transporte do material fresado locado na rodovia BR-476 para a rodovia PR-512;
- b) Dispor se for necessário, um colaborador para realizar em conjunto com o DER/PR o acompanhamento e fiscalização da execução da obra .

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas anteriores, as PARTES comprometem-se a atuar exclusivamente dentro do escopo da legislação em vigor aplicável, e de acordo com o presente Termo de Cooperação, zelando pela segurança dos trabalhadores envolvidos e responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como material, recursos humanos, equipamentos, alimentação, combustíveis, e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Av. Iguaçu, 420 - 1º Andar - Rebouças  
80230-020 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304 8222 - Fax (41) 3304 8312  
e-mail: [derpr@pr.gov.br](mailto:derpr@pr.gov.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2021 13:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp613f627ad5d06>.





## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### PROCURADORIA JURÍDICA



**Parágrafo Segundo** - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes qualquer remuneração pelos mesmos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um responsável para acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução do presente termo.

**Parágrafo Primeiro.** O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Termo serão feitos pelas seguintes representantes: DER/PR: Titular Engº Marcio Gurski, RG 7.732.473-9, CPF 025.772.239-43, Gerente de Obras e Serviços; Substituto Eng.º Carlos Eduardo Fehlauer, RG 6.220.352-8, CPF 037.214.199-44, Gerente de Obras e Serviços

**Parágrafo Segundo** - Um servidor do MUNICÍPIO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O presente instrumento terá vigência de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado ou prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo único** - Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, firmado de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba-PR para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por consenso.

Av. Iguaçu, 420 - 1º Andar - Rebouças  
80230-020 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304 8222 - Fax (41) 3304 8312  
e-mail: [derpr@pr.gov.br](mailto:derpr@pr.gov.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2021 13:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp613f627ad5d06>.





# ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## PROCURADORIA JURÍDICA



E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO  
DO:76669324000189

Assinado de forma digital por  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO ESTADO  
DO:76669324000189  
Dados: 2021.09.14 16:52:36 -03'00'

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor Geral do DER/PR

**ALEXANDRE CASTRO  
FERNANDES:8727488  
4115**

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE CASTRO  
FERNANDES:87274884115  
Dados: 2021.09.14 15:10:05 -03'00'

**ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**

Diretor de Operações do DER/PR

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito do Município da Lapa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2021 13:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp613f627ad5d06>.



### TESTEMUNHAS:

-----  
-----

Av. Iguaçu, 420 - 1º Andar - Rebouças  
80230-020 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304 8222 - Fax (41) 3304 8312  
e-mail: [derpr@pr.gov.br](mailto:derpr@pr.gov.br)



Assinado digitalmente por:  
**DIEGO TIMBIRUSSU  
RIBAS:04222448990**  
042.224.489-90  
13/09/2021 13:55:18

4